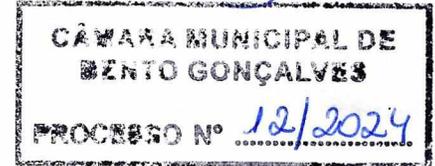




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

02
Departamento Legislativo - 23 fev 2024 10:32
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23/02/24
ÀS 9:45 Horas
Ass.: [assinatura]



Of. nº 007/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 09, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A CEDER À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O SERVIDOR DIRLEI COLAO MERLO".

De acordo com inciso V do art. 9º da Lei Orgânica do Município é possível a cedência de servidores públicos municipais, inclusive professores, para atender relevante interesse público e comunitário, mediante celebração de convênios e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Ademais, conforme inciso I do art. 119 da Lei Complementar nº 75/2004, o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, ou a entidades assistenciais, educacionais privadas ou sem fins lucrativos para exercício de função de confiança.

Sendo assim, encaminha-se o projeto de lei em anexo, com o intuito de ceder à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o servidor municipal Dirlei Colao Merlo, matrícula nº 1993, sem ônus para o órgão de origem.

O servidor será nomeado em cargo de comissão para exercer funções de assessoramento junto ao Gabinete do Deputado Guilherme Pasin.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

[assinatura]
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03
08



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A CEDER À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O SERVIDOR DIRLEI COLAO MERLO.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a ceder à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o servidor municipal Dirlei Colao Merlo, matrícula nº 1993, sem ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. O servidor será nomeado em cargo de comissão para exercer funções de assessoramento junto ao Gabinete do Deputado Guilherme Pasin.

Art. 2º O Convênio vigorará da data de publicação da lei até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao Convênio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.